

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8785, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 547.988,66.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 547.988,66 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço da seguinte:

07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**447 - 07.04.27.812.0262.1.308- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
40.435,26**

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**967 - 13.02.08.242.0232.2.206- 1018 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
180.119,93**

**962 - 13.02.08.241.0232.2.206- 1017 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
25.917,07**

**991 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1163 - 3.3.90.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais
40.000,00**

**993 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
19.564,36**

**968 - 13.02.08.242.0232.2.206- 1018 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
3.000,00**

**1000 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1194 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
23.446,83**

13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**941 - 13.01.08.244.0322.2.316- 1061 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
1.000,00**

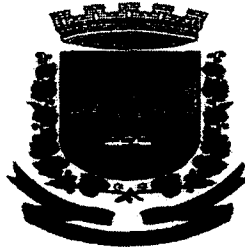
13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**998 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
47.790,09**

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**1026 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo
8.000,00**

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

| | | | |
|--|------------------------------|--|-----------|
| 995 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1090 - 3.3.90.30.00.00.00.00 | - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 1004 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1118 - 3.3.90.32.00.00.00.00 | - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | 11.000,00 |
| 1011 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1163 - 3.3.90.36.00.00.00.00 | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES | 21.000,00 |
| 1017 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1163 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.024,61 |
| 13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 943 - 13.01.08.244.0322.2.316- | 1061 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 1016 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.149,00 |
| 971 - 13.02.08.242.0232.2.206- | 1018 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 1014 - 13.02.08.244.0232.2.206- | 1084 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| 13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 940 - 13.01.08.244.0322.2.315- | 1180 - 4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamentos e Material Permanente | 1.541,51 |
| 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 944 - 13.01.08.244.0322.2.316- | 1061 - 4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 06 / 03 / 2015